PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA E PÓ DE PEDRA PADRÃO (0 A 5MM) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DO SAMAE, CONFORME ANEXO I.

O SAMAE DE RIO NEGRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM (LANCE)"**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 1971 de 12/01/2021, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 3.555/2000, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 8733/2005 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados e entregues no setor de protocolo do SAMAE de Rio Negrinho, localizado a Rua Travessa Theodoro Junctun, nº 124, Centro, até as 08:55 horas do dia 28/09/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As propostas serão abertas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio às 09:00 horas do dia 28/09/2021.
INÍCIO DA DISPUTA DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS: o credenciamento dos representantes e em seguida o início da disputa dos preços se darão a partir das 09:00 horas do dia 28/09/2021, na sala de reuniões do SAMAE de Rio Negrinho.
LICITANTES NÃO CREDENCIADOS: Caso a proponente não tenha interesse em dar lances ou se fazer presente na sessão, poderá participar da licitação protocolando os envelopes no prazo supracitado, ficando apenas excluído da fase de lances e do direito da manifestação de recurso.

1. DO OBJETO

1.1 Constituem objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA E PÓ DE PEDRA PADRÃO (0 A 5MM) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DO SAMAE, CONFORME ANEXO I.**
1.2 São partes integrantes deste Edital:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Termo de Credenciamento;
ANEXO III – Declaração de Inexistência de Débitos com o Município de Rio Negrinho;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
ANEXO VII – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
ANEXO VIII – Orçamento Estimado;
ANEXO IX – Modelo da Proposta;
ANEXO X – Minuta do Contrato.
1.2.1 O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Departamento de Compras situado a Rua Travessa Theodoro Junctun, nº 124 Centro de Rio Negrinho-SC, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h horas e das 13h30min às 16h30min, ou através do endereço eletrônico www.samaerne.sc.gov.br/publicacoes/licitacoes.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.
2.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do ANEXO IV deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração

indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
2.2.1 A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro (a) e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
2.3 A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.
2.4 Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante no certame.
2.4.1 Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal, que após ser credenciado, será único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, conforme item 4.
2.5 Não será admitida a subcontratação.

3. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE
3.1 Empresas em estado de falência, dissolução, liquidação, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial.
3.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o SAMAE de Rio Negrinho, cujo conceito abrange a Administração Direta e Indireta, as Entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as Fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.
3.3 Empresas devedoras a Fazenda Municipal de Rio Negrinho, conforme exigências do Art. 99 da Lei Municipal 736 do Código Tributário Municipal.
3.4 Não será admitida a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.
3.5 Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Rio Negrinho-SC, conforme vedação no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 196 da Lei Orgânica do Município de Rio Negrinho - SC.

4. DO CREDENCIAMENTO
4.1 Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal, que após ser credenciado, será único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
4.1.1 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
4.1.2 Conforme Lei nº 11.925/09, art. 425, incisos IV e VI do NCPC, o representante credenciado sendo Advogado, é isento da apresentação de autenticação das assinaturas.
4.2 O credenciamento far-se-á, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.2.1 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO
5.1 Os interessados, até o dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão protocolar os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados, lacrados e, preferencialmente, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Razão Social do Proponente:
CNPJ do Proponente:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social do Proponente:
CNPJ do Proponente:

5.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada na Lei nº 123/06, quando for o caso (Anexo IV), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado.

5.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade.

5.2.2 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6. DA PROPOSTA

6.1 A proposta (Anexo IX) em 01 (uma) única via, deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

6.1.1 Os produtos entregues deverão ser de primeira linha, dentro das especificações, sem adulteração, ou contaminação, obedecendo rigorosamente a todas as normas técnicas aplicáveis, principalmente quanto ao transporte, em conformidade com o Anexo I.

6.1.2 Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, frete, transporte, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.4 Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas pelo SAMAE.

6.1.5 Nome do banco, código da agência e número da conta corrente em nome da licitante, para efeito de depósito referente aos pagamentos.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço unitário por lote, após disputa. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

7.1.1 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: **§1º** A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas serão realizadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão (art. 43 da Lei 8.666/93).

7.1.2 Habilitação Jurídica (art.28 da Lei 8.666/93)

- **Para Empresas Individuais:**

- Registro da Firma na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

- **Para Sociedades por Quotas de Responsabilidade:**

- Contrato Social e última Alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

- **Para Sociedades Anônimas:**

- Ato Constitutivo, Estatutos em vigor e Ata da Eleição da atual Diretoria, registrada e/ou publicados.

7.1.3 Habilitação Fiscal e Trabalhista (art.29 da Lei 8.666/93)

- Certidão Negativa Municipal (do município sede da proponente), Federal e Estadual.

- Certidão Negativa de Débito do "FGTS".
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Justiça do Trabalho.

7.1.4 Qualificação Técnica (art.30 da Lei 8.666/93)

- Alvará de funcionamento/localização ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

7.1.5 Qualificação Econômica: (art.31 da Lei 8.666/93)

- Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital.

7.1.6 Declarações

- Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do Anexo V deste edital.
- Declaração de inexistência de débitos com o município de Rio Negrinho, conforme modelo do Anexo III deste edital.
- Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VI.
- Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital, conforme modelo do Anexo VII deste edital.

7.2 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8. DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO

8.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio classificarão o Licitante autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

9.3 Será concedido aos licitantes tempo e acesso à análise das propostas, a partir do horário de abertura das mesmas, quanto a sua admissibilidade e atendimento às exigências do Edital. A licitante que quiser se manifestar sobre qualquer assunto relacionado às propostas apresentadas poderá fazê-lo neste momento, antes do início da disputa do item.

9.4 Após o início da disputa do primeiro item do pregão os licitantes não poderão mais se manifestar sobre os itens cotados nas propostas dos concorrentes classificados, uma vez que deveriam tê-lo feito no tempo concedido para análise das propostas. Esta medida é necessária para evitar tumulto na disputa dos lances, uma vez que o sistema não reclassifica as propostas após o início da disputa do item.

9.5 Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.6 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação.
9.7 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance de primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais.
9.8 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
9.9 Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o respectivo valor estimado para aquisição dos materiais.
9.10 Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da LC nº 123/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:
9.10.1 Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
9.10.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
9.10.3 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
9.10.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
9.10.5 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.10.4 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
9.10.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
9.10.7 O disposto nos subitens 9.2 e 9.5 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
9.11 Ordenamentos das empresas por preço.
9.12 Análises da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
9.13 Negociações diretas com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
9.14 Caso se torne necessário o(a) Pregoeiro(a) adotará, como critério para desempate, o sorteio, a ser realizado na mesma sessão.
9.15 Verificações das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para análise do subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
9.16 Aclamações do licitante vencedor.
9.17 Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço mais reduzido para o material cotado.
9.18 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeitos de contratação.
9.19 Em cumprimento ao Artigo 43 da LC nº 123/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
9.19.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.19.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
9.19.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

9.20 Vistas e rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes.
9.21 Devoluções dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até a homologação da Licitação.
9.22 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes em que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e licitantes presentes.
9.23 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

10. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
10.1 Dos atos do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Competente do SAMAE de Rio Negrinho cabem: Recurso, Representação, Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação aqui citada.
10.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
10.3 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.4 Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
10.5 Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
10.6 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas que determinem alterações no Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
10.7 Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
10.8 A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
10.9 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.
10.10 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.11 Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pela Autoridade Competente, após apreciação pelo(a) Pregoeiro(a).
10.12 Em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará imediatamente a adjudicação do objeto ao vencedor.
10.13 Em havendo recurso, a pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá a Autoridade Competente, após deliberar sobre o mesmo, fazer a adjudicação ao licitante vencedor.

11. DA HOMOLOGAÇÃO
11.1 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.
11.2 Em havendo recurso, após a decisão e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o licitante vencedor a assinar o Contrato.
11.3 Após a habilitação, poderá o licitante vencedor ser desqualificado quando, por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
11.4 Ainda, poderá o licitante vencedor ser desqualificado quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato aplicar-se-á o previsto no artigo 7.º da Lei nº

10.520/2002, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei n 10.520/2002.

12. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 Os produtos constantes do objeto do presente Processo Licitatório, deverão ser em entregas fracionadas para o período de 12 meses, conforme a solicitação do SAMAE.

12.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira linha, dentro das especificações, sem adulteração, ou contaminação, obedecendo rigorosamente a todas as normas técnicas aplicáveis, principalmente quanto ao transporte.

12.3 O faturamento deverá ser global da licitante vencedora diretamente ao SAMAE, não admitida a subcontratação.

12.4 A entrega dos materiais deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

12.4.1 As notas fiscais deverão ser emitidas para:
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SAMAE
CNPJ: 85.908.309/0001-37
Travessa Theodoro Junctum, n° 124 - CENTRO
RIO NEGRINHO – SC / CEP: 89.295-000

12.5 As Notas Fiscais deverão estar devidamente vistadas pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

12.6 Caso os produtos entregues não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (Edital), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo recebimento, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93;

12.7 Os produtos deverão ser cotados com frete CIF, devidamente descarregado na Estação de Tratamento de Água – SEDE, sito a Rua Anita Garibaldi, nº 547, Bairro Alegre, Rio Negrinho/SC.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês seguinte, após o recebimento dos produtos, de conformidade com as notas fiscais dos materiais, devidamente atestadas pelo responsável pelo controle do recebimento. **É DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

13.2 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas**.**

14. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 O custo apresentado caracterizando o valor unitário e total do objeto é fixo e irreajustável.

14.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora do Pregão, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(a) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura da Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

14.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo SAMAE de Rio Negrinho está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo a Autarquia.

14.5 Ficam facultados ao SAMAE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela detentora da Ata.

14.6 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do SAMAE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da autorização do SAMAE.
14.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, a detentora do Pregão não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

15. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES
15.1 Constituem obrigações/responsabilidades do **LICITANTE VENCEDOR**:
15.1.1 Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o SAMAE.
15.1.2 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao SAMAE de Rio Negrinho – SC ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
15.1.3 Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles.
15.1.4 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos obedecendo rigorosamente o Termo de Referência, bem como pelo seu transporte até o local estipulado para entrega.
15.2 Constituem obrigações/responsabilidades do SAMAE de Rio Negrinho:
15.2.1 Receber, fiscalizar e realizar sua análise dos produtos, quanto à quantidade e qualidade.
15.2.2 Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA e remetê-las a tempo ao setor competente.
15.2.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

16. DAS PENALIDADES
16.1 Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o SAMAE e o Município de Rio Negrinho, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:
I – Advertência ESCRITA.
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado.
III - a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não apresentar a documentação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei 10.520/2002).
16.2 As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
16.3 O atraso injustificado da licitante vencedora, para efetuar a entrega, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor do Contrato.
16.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do SAMAE e do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: **280/2021 – 14.01.17.122.0014.2.168.3.3.90.00 - Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE.**

18. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO
18.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93.
18.2 A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
19.1 Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, ao SAMAE poderão revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização. A

nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei 8.666/93.
19.2 No caso do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do SAMAE de Rio Negrinho, a segurança e o objetivo da contratação.
20.2 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.
20.3 É facultado ao Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos prazos estipulados.
20.4 Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, serão fornecidos diretamente pelo Departamento de Compras do SAMAE de Rio Negrinho, no horário das 8 h às 11 h e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone nº 47-3644-2237.
20.5 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
20.6 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.
20.7 O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
20.8 A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.
20.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se inicia e finda os prazos em dias de expediente no SAMAE de Rio Negrinho.
20.11 Fica eleito o Foro do Município de Rio Negrinho – SC para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Negrinho - SC, 10 de setembro de 2021.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor-Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOMES
Consultor Jurídico
OAB/SC 52.442

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
1.1 Constituem objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA E PÓ DE PEDRA PADRÃO (0 A 5MM) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DO SAMAE.**

2. JUSTIFICATIVA
2.1 Aquisição dos materiais são para reparos e melhorias das vias públicas em decorrência de obras de manutenção das atividades técnicas do SAMAE de Rio Negrinho/SC.
2.2 As características constantes em cada lote são necessárias e imprescindíveis para a aquisição dos materiais com qualidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
3.1 As especificações por item dos produtos encontram-se assim constituídos:

Item	Unidade/Medida Material/Serviço	Quantidade Licitada
01	BRITA GRADUADA	500 TON
02	PÓ DE PEDRA PADRÃO (0 A 5 MM)	500 TON

OBSERVAÇÕES:

- ESTA AUTARQUIA NÃO É CONTRIBUINTE DE ICMS.
- ENTREGA FRACIONADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SAMAE.

4. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
4.1 Os produtos constantes do objeto do presente Processo Licitatório, deverão ser em entregas fracionadas para o período de 12 meses, conforme a solicitação do SAMAE, mediante autorização por escrito e entregues na Estação de Tratamento de Água, sito a Rua Anita Garibaldi nº 547, Bairro Alegre, Rio Negrinho/SC.
4.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira linha, dentro das especificações, sem adulteração, ou contaminação, obedecendo rigorosamente a todas as normas técnicas aplicáveis, principalmente quanto ao transporte.
4.3 O faturamento deverá ser global da licitante vencedora diretamente ao SAMAE, não admitida a subcontratação.
4.4 A entrega dos materiais deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SAMAE.
5.2 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao SAMAE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

6. OBRIGAÇÕES DO SAMAE
6.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
6.2 Sustar o recebimento dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações e classificações exigidas.
6.3 Solicitar a substituição dos materiais que não correspondam às exigências contidas no instrumento convocatório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

7. PAGAMENTO
7.1 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês seguinte, após o recebimento dos produtos, de conformidade com as notas fiscais dos materiais, devidamente atestadas pelo responsável pelo controle do recebimento. **É DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito
7.2 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da dotação: 280/2021.14.01.17.122.14.2.162.3.3.90 – Aplicações Diretas, do orçamento vigente do SAMAE.

9. REAJUSTE
9.1 Os preços constantes na proposta do licitante vencedor são fixos e irreajustáveis.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES
10.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no ato convocatório, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;
10.2 O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência escrita, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa;
10.3 Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da aquisição;
10.4 No atraso ou paralisação por mais de 45 (quarenta e cinco) dias da entrega, será aplicada multa de **1,0%** (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% ao mês sobre o valor total da aquisição.
10.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição;
10.6 O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
10.7 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;
10.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

Rio Negrinho - SC, 10 de setembro de 2021.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor-Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOMES
Consultor Jurídico
OAB/SC 52.442

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF n º _____, para representá-la perante o SAMAE DE RIO NEGRINHO, na Licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 10/2021, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

(localidade) _____ de _____ de 2021.

_____
(Representante Legal)

_____
RG

_____
CARGO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem débitos com a Fazenda do Município de Rio Negrinho, relativos a tributos municipais, até a presente data.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF n º _____, DECLARA, para fins do disposto no item 2.2 do Edital do Pregão Presencial nº 10/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(localidade) _____ de _____ de 2021.

_____
(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei nº 9854/1999, que altera a Lei nº 8666/1993.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto deste Pregão Presencial e os termos constantes no Edital do Processo Licitatório nº 17/2021, do SAMAE de Rio Negrinho e seu (s) ANEXOS (S) e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura e Carimbo da Proponente.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

ANEXO VIII
ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor total estimado para os materiais do objeto do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada junto a fornecedores do ramo fica assim constituída:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	BRITA GRADUADA	500	TON	55,72	27.860,00
02	PÓ DE PEDRA PADRÃO (0 A 5 MM)	500	TON	55,60	27.800,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 55.660,00

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor-Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOMES
Consultor Jurídico
OAB/SC 52.442

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

ANEXO IX
MODELO PROPOSTA

Ao Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico de Rio Negrinho
Prezados Senhores,
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme exigido no item 5 do Edital de Pregão Presencial nº 10/2021, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	BRITA GRADUADA	500	TON	55,72	27.860,00
02	PÓ DE PEDRA PADRÃO (0 A 5 MM)	500	TON	55,60	27.800,00
				TOTAL	

1. IDENTIFICAÇÃO DO ADJUDICADO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
NOME DA AGÊNCIA, Nº DA AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS:
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
PREÇO: Deverá ser cotado, preço unitário do lote, de acordo com o Edital.
A proposta terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)
Prazo de Entrega: conforme edital.
2.2 Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 10/2021 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA E PÓ DE PEDRA PADRÃO (0 A 5MM) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DO SAMAE.**

Declaro ainda que o transporte descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, serão de inteira responsabilidade da licitante proponente.
Declaro também, que a licitante proponente se compromete a cumprir o prazo de entrega constante no edital.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, com endereço na Travessa Theodoro Junctum, nº 124, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 85.908.309/0001-37, neste ato representada por seu Diretor Geral Sr. Valdir Firmo Caetano Júnior, portador do CPF nº 036.268.119-80, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa ....., com sede na Rua ....., nº .....na cidade de ....., estado de ....., registrada no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por seu..... Senhor....., CPF nº ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 17/2021, Pregão Presencial nº 10/2021, homologado em ....de .....de 2021 mediante sujeição mútua às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, do Edital e seus anexos, as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Constituem o objeto deste Contrato a aquisição em quantidades fracionadas de **BRITA GRADUADA E PÓ DE PEDRA PADRÃO (0 A 5MM)**, conforme a solicitação do SAMAE, que serão destinados para manutenção das atividades técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
2.1 A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato; ter condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança e concluí-lo, executando todos os itens do orçamento especificado no Termo de Referência.
2.2 Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Processo Licitatório nº 17/2021, modalidade Pregão Presencial nº 10/2021 com todos os seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
3.1 O objeto do presente contrato será realizado sob a forma de empreitada global.
3.2 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, o Edital, o Termo de Referência e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.3 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme a solicitação do SAMAE em ruas a serem indicadas pelo SAMAE, mediante autorização por escrito conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor total em ..../..../2021 (data da abertura das propostas), é de R$ ....., sendo (.....) para Brita Graduada, de R$ ..... (.....…), Pó de Pedra Padrão (0 a 5mm).
Subcláusula I
4.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, de conformidade com as notas fiscais dos materiais entregues no mês anterior, devidamente atestadas pelo responsável pelo controle do recebimento.
4.3 **É dever da contratada**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.
4.4 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas**.**

4.5 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
4.6 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações dos serviços previstos, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA
O prazo do presente contrato será da data de assinatura com o período de 12 meses, ou pelos quantitativos estabelecidos no Pregão Presencial nº 10/2021, ou seja, 500 TON DE BRITA GRADUADA, e 500 TON PÓ DE PEDRA PADRÃO (0 A 5 MM).

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO
6.1 O custo apresentado caracterizando o preço total para a execução do objeto será fixo e irreajustável.
6.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
6.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(a) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura da Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
6.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo SAMAE de Rio Negrinho, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo a Autarquia.
6.5 É facultado a CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela detentora da Ata.
6.6 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da autorização da CONTRATANTE.
6.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Para cobertura das despesas resultantes da contratação serão utilizados recursos provenientes da dotação: **280/2021 – 14.01.17.122.0014.2.168.3.3.90.00 - Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE.**

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga ainda a:
8.1 Assumir integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução, do objeto.
8.2 Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial.
8.3 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.
8.5 A arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 Receber os serviços e realizar sua análise e fiscalização quanto à quantidade e qualidade.
9.2 Efetuar o pagamento das faturas de fornecimento no prazo previsto na cláusula 4ª.
9.3 Fiscalizar rigorosamente o fornecimento dos serviços, através do servidor designado para acompanhamento do contrato, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
11.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:
11.2 Unilateralmente, pela CONTRATANTE:
11.2.1 Quando houver modificações do projeto ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos.
11.2.2 Quando necessárias a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial ou, excepcionalmente, de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, até o limite de 50% para os seus acréscimos.
11.3 Por acordo das partes:
11.3.1 Quando necessária a modificação de regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais.
11.3.2 Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.
11.4 Ocorrendo supressão do objeto, caso em que a CONTRATADA já houver realizado a execução do objeto, a CONTRATANTE deverá pagá-los somente pelos custos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES À CONTRATADA
12.1 Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:
12.1.1 Advertência Escrita.
12.1.2 Multa de 10% sobre o valor global do objeto na recusa ou atraso na assinatura do contrato.
12.1.2.1 Pelo atraso injustificado, inferior a 30 (trinta) dias, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do objeto não realizado.
12.1.2.2 Pelo atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias, 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto do contrato não realizado, além de ser o atraso entendido como recusa à execução do contrato e permitir a sua rescisão.
12.2 Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
12.2.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Diretor-Geral do SAMAE.
12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Diretor-Geral do SAMAE, o qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos.
12.3 A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
12.4 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou da caução ou ainda cobrada judicialmente.
12.5 As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas com a de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.
12.6 Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.
12.7 Nenhum pagamento de etapa será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE
13.1 Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

13.2 Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
13.3 Fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado.
13.4 Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:
14.2 De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Diretor Geral do SAMAE, e conveniência para a CONTRATANTE.
14.3 Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Diretor Geral do SAMAE e com base nos seguintes motivos:
14.3.1 O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
14.3.2 O cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
14.3.3 A lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados.
14.3.4 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos neste contrato.
14.3.5 O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
14.3.6 A decretação de falência da CONTRATADA.
14.3.7 A dissolução da CONTRATADA.
14.3.8 A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato.
14.3.9 Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor-Geral do SAMAE e exauridas no processo administrativo a que se refere este contrato.
14.3.10 A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.
14.4 A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo de outras, previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
14.4.1 Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE e execução direta ou indireta.
14.4.2 Ocupação e utilização pela CONTRATANTE de instalações, equipamentos, material e pessoal empregados, precedida de autorização do Diretor Geral do SAMAE, podendo a CONTRATANTE dar continuidade à execução direta ou indiretamente.
14.5 Por ato da CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a CONTRATANTE:
14.5.1 Não cumprir cláusulas deste contrato.
14.5.2 Cumprir irregularmente cláusulas contratuais.
14.5.3 Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial, superior a 25% (vinte e cinco por cento).
14.5.4 Atrasar por mais de 30 (trinta) dias os pagamentos devidos, relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO
15.1 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os atos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
15.2 A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
16.1 À CONTRATADA cabe:
16.2 Recurso ao Diretor-Geral do SAMAE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos casos:
16.2.1 Rescisão do contrato pela CONTRATANTE, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
16.2.2 Aplicação pela CONTRATANTE das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.
16.3 Representações ao Diretor-Geral do SAMAE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação relacionada com o objeto deste contrato, de que não caiba recurso.
16.4 A intimação, na hipótese do item 16.1 será feita mediante publicação na imprensa oficial, nos demais casos, pessoalmente.
16.5 O Diretor-Geral do SAMAE, justificadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso.
17.6 O recurso será dirigido ao Diretor-Geral do SAMAE que proferirá a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
16.7 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negrinho, Santa Catarina, para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Negrinho, ...de ..... de 2021.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor-Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOMES
Consultor Jurídico
OAB/SC 52.442

CONTRATADA
CONTRATADA